



RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

LEI N. 384, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1968.

Abre CREDITO ESPECIAL no Valor de RCr\$. 1.200,00 para atender as despesas de compra de um terreno para construção de Casas Populares:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de RCr\$. 1.200,00 (Nuz mil e duzentos cruzeiros novos), para fazer face às despesas de compra de um terreno para construção de Casas Populares, por intermédio da FUNDENAP.

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto, com a decorrência do artigo anterior, a fonte de Receita será o excesso de arrecadação verificado no 2º (SEGUNDO) semestre do corrente ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação pela Câmara Municipal, exposta ao público no quadro existente para

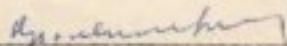
continua.

-Lei 384, de 10-11-1968.-

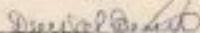
Continuação.

Esse fim na portaria da Prefeitura Municipal, depois  
de sancionada pelo Senhor Prefeito.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 10 de Novembro  
de 1967.



Dr. Graciliano Lordeo  
PREFEITO.



Darval Buriti  
Secretário.